



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

PROJETO DE LEI Nº 100/2023

PROPONENTE: DEPUTADA DÉBORA MENEZES

RELATOR: DEPUTADO ROZENHA

“Dispõe sobre a criação e oferta de curso de defesa pessoal e noções de sobrevivência para mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO:

No dia 13 de fevereiro de 2023, a ilustre Deputada Débora Menezes apresentou o Projeto de Lei nº 100/2023, que dispõe sobre a criação e oferta de curso de defesa pessoal e noções de sobrevivência para mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências.

Ato contínuo, no dia 05 de junho de 2023, a autora apresentou substitutivo ao aludido Projeto de Lei.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, onde verifica-se que o PL supracitado não recebeu emenda parlamentar.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados para Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no artigo 27, inciso I, alínea “a” c/c artigo 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno, com parecer favorável, ao substitutivo.

Posteriormente os autos vieram conclusos para esta Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei nº 100/2023, de autoria da Deputada Débora Menezes





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

tem por finalidade dar à mulher vítima de agressão, a oportunidade e a capacidade de se defender no momento em que estiver sendo agredida, evitando, pois, uma fatalidade.

Não obstante, segundo a Autora, a propositura, além de desenvolvimento da autoestima e qualidade de vida das mulheres vítimas de violência, sensibiliza e conscientiza organizações e profissionais de outras áreas do conhecimento para dedicarem uma parte da sua especialidade ao combate à violência contra a mulher, tendo como fator primordial o compartilhamento de habilidades para resguardo da sua própria vida.

Nesse elastério, cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

III – VOTO:

Em face de não haver nenhum óbice legal quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL ao substitutivo** e, por conseguinte, à admissibilidade do Projeto de Lei nº 100/2023, de autoria da Deputada Débora Menezes.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de julho de 2023.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

DEPUTADO EDNAILSON ROZENHA
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 11/07/2023 13:06:21
EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 11/07/2023 12:32:21
MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 11/07/2023 10:49:34
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 11/07/2023 10:44:22

